



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado da Paraíba, a área de terras que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba uma área de terras no total de 12.122,48 m², registrado no Livro de Loteamento nº 08, sob nº 09, em 28 de dezembro de 1987, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Sousa, avaliada em R\$ 1.939.956,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) ângulos, seguintes limites e confrontações:

I – Ao Norte/Leste, com a rua Projetada (prolongamento da rua Ivo Cordeiro Cavalcante), medindo 271,50m (duzentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros);

II – Ao Sul/Leste, com o Canal do Estreito, medindo 281,40m (duzentos e oitenta e um metros e quarenta centímetros);

III – Ao Oeste, com a rua José Neves Garrido, medindo 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros);

IV – Ao Leste, com a rua Projetada (prolongamento da rua Ivo Cordeiro Cavalcante) com o vértice leste do triângulo, medindo 0,00 (zero metros).

Art. 2º A referida área de terras destina-se a edificação de uma instituição educacional de ensino, notadamente uma ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, devendo as obras ser iniciadas no prazo improrrogável de (2) dois anos a contar da transmissão do bem no Cartório de Registro de Imóveis, - ocorrência em que não se verificando, a área de terras a que se refere o art. 1º retornará obrigatoriamente para o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A área de terras a que se refere o art. 1º desta lei só poderá ter outra destinação mediante a anuência do Poder Legislativo Municipal.

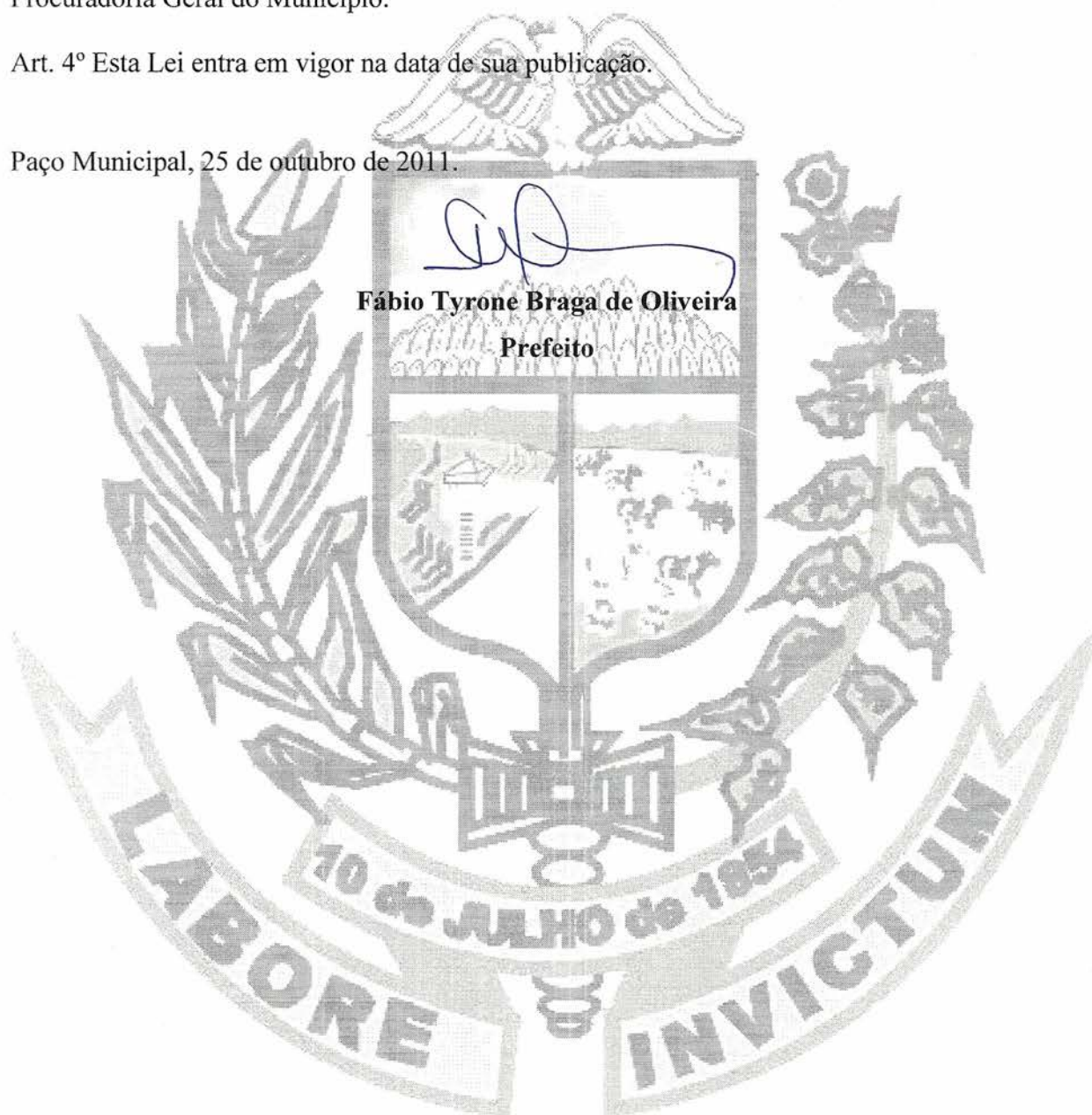


**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação com a responsabilidade de efetuar os procedimentos de transferência da área de terras doada para o Estado da Paraíba junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Sousa, se necessário com a contribuição da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2011.



Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito